



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fundamentação Legal (Artigo 18º da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação e o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar observam os princípios estabelecidos no Artigo 18º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICÍPIO DE SALTINHO.

Setor Requisitante: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CIDADE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Responsável pela Elaboração: JAIRO EDSON HORBACH.

Data de Elaboração: 28 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a identificação da necessidade que fundamenta a contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021)

A demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal. Estruturas físicas das diversas secretarias sofrem desgaste natural, exigindo intervenções imediatas para evitar deterioração acentuada, riscos à segurança de servidores e munícipes, e a paralisa de atendimentos essenciais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, II, Lei nº 14.133/2021)

A contratação não está alinhada ao planejamento estratégico do Município de Saltinho para o exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



(Art. 18, § 1º, III, Lei nº 14.133/2021)

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade pública compreendem:

- **Qualidade e Padronização:** Os materiais devem possuir qualidade compatível com o uso profissional e de alto tráfego em prédios públicos, como as tintas de linha premium e blocos de concreto com resistência de 35 MPa.
- **Conformidade Técnica:** Todos os itens devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, como as especificações de acessibilidade NBR 16537 para os pisos táteis (guia direcional e de alerta).
- **Sustentabilidade e Segurança:** Observância de critérios de proteção individual (EPIs), como óculos de proteção e luvas de couro para alta tensão, além da preferência por lâmpadas de tecnologia LED para maior eficiência energética.
- **Entrega Parcelada:** A contratada deverá ter capacidade logística para realizar entregas de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias solicitantes (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.) ao longo do exercício de 2026.
- **Garantia de Origem:** Os produtos, especialmente madeiras (eucalipto e pinus) e ferragens, devem ser isentos de defeitos como rachaduras ou nós que comprometam a aplicação estrutural.
- **Critério de Julgamento:** A seleção da proposta será baseada no **Menor Preço**, visando a eficiência na aplicação dos recursos públicos estimados em R\$ 1.757.254,85

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV, Lei nº 14.133/2021)

A contratação abrange 155 itens listados no Anexo I da licitação.

- **Valor Total Geral:** R\$ 1.757.254,85.
- **Principais Itens por Impacto Financeiro:**
- **Bloco de concreto (PAVER) 6cm:** R\$ 565.830,00 (9.000 m²).
- **Telha de Amianto (2,44m x 1m):** R\$ 104.850,00 (1.500 UN).
- **Ferro CA-50 3/4" (20mm):** R\$ 72.675,00 (300 UN).
- **Tinta látex acrílica Premium (18L):** R\$ 66.514,50 (150 Latas).
- **Areia fina e branca:** R\$ 59.000,00 (200 m³).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

(Art. 18, § 1º, V, Lei nº 14.133/2021)



Consiste na análise de ferramentas, ferragens e insumos de construção civil disponíveis para garantir o menor preço aliado à qualidade técnica necessária para a durabilidade dos reparos. Para itens de pintura, foram estabelecidas marcas de referência (Renner, Coral ou Suvinil) para garantir o padrão de linha premium.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI, Lei nº 14.133/2021)

A contratação abrange 155 itens listados no Anexo I da licitação.

- **Valor Total Geral:** R\$ 1.757.254,85.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, VII, Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada é o fornecimento parcelado de materiais, permitindo que a administração municipal supra as necessidades emergenciais e rotineiras de manutenção elétrica (cabos, disjuntores, lâmpadas LED), hidráulica (tubos PVC, registros, vasos sanitários) e estrutural (cimento, tijolos, madeiras) de forma ágil.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VIII, Lei nº 14.133/2021)

Considerando o objeto da presente contratação, optou-se pela adoção do **parcelamento da solução**, fundamentado nos seguintes pontos:

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em itens independentes (151 itens no total) permite a ampla participação de licitantes, incluindo micro e pequenas empresas regionais, o que fomenta a competitividade e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
- **Logística de Entrega:** O parcelamento permite que os materiais sejam solicitados e entregues conforme a demanda real de cada secretaria (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.), evitando a necessidade de grandes espaços de armazenamento e minimizando riscos de perdas ou vencimentos de materiais.
- **Especialização de Mercado:** Dado que a lista abrange áreas distintas (materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e insumos de construção civil), o parcelamento permite que empresas especializadas em cada segmento forneçam produtos de melhor qualidade técnica.
- **Eficiência Operacional:** A contratação parcelada garante que o Município de Saltinho possa gerenciar o fluxo de caixa e o estoque de forma mais eficiente, realizando empenhos conforme a disponibilidade orçamentária e a urgência dos reparos corriqueiros.



- **Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local:** A divisão por itens facilita o atendimento do prazo de entrega de 04 (quatro) horas, uma vez que fornecedores locais ou regionais podem se organizar para atender à logística exigida para materiais de manutenção imediata.

Conclusão do Item:

Portanto, o parcelamento é a estratégia que melhor atende ao interesse público, garantindo a economia de escala sem comprometer a competitividade e a agilidade necessária para as manutenções do Município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, IX, Lei nº 14.133/2021)

- Manutenção da funcionalidade dos prédios públicos.
- Redução de custos a longo prazo através de manutenções preventivas.
- Ambiente de trabalho seguro e adequado para o atendimento ao cidadão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, X, Lei nº 14.133/2021)

Para a regular continuidade do processo de contratação e assegurar a execução contratual, a Administração de Saltinho adotará as seguintes providências:

- **Designação de Fiscal e Gestor:** Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que os materiais entregues (ferragens, elétricos, hidráulicos, etc.) correspondam exatamente às especificações do edital.
- **Adequação do Fluxo de Requisições:** Orientação às Secretarias (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.) sobre o procedimento de solicitação dos itens, reforçando a necessidade de planejamento para respeitar o prazo de entrega de 04 (quatro) horas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, XI, Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas obrigatórias para a viabilidade deste processo. No entanto, o Município mantém contratos vigentes de serviços de mão de obra (manutenção predial, elétrica e hidráulica) e servidores próprios (equipes de obras e serviços urbanos) que farão uso dos materiais aqui adquiridos para a execução das frentes de trabalho.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, XII, Lei nº 14.133/2021)



A contratação de materiais para reparos e manutenção possui impactos ambientais de baixa magnitude, porém requer atenção quanto ao descarte e à natureza dos produtos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Art. 18, § 1º, XIII, Lei nº 14.133/2021)

Diante da fundamentação apresentada, este setor técnico manifesta-se **favorável** à continuidade do processo de aquisição, considerando a solução viável economicamente para o Município de Saltinho.

Saltinho, 06 de maio de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

JAIRO EDSON HORBACH